



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 122/2020.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, CNPJ: 07.878.284/0001-62, com endereço na Rua Barão de São Borja, n.º 62, 2º Andar, Sala 204 – Soledade – Recife-PE, CEP: 50.070-310, Telefone: (81) 3221-1330, E-mail: coonsult@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Rufino**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral n.º 7.769.986 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 093.179.464-10, residente na Rua Realeza, n.º 325 – Pau Amarelo – Paulista-PE, CEP: 53.431-060, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 013/2020 consoante consta do Processo Licitatório n.º 023/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 122/2020 carece de acréscimo de prazo, em virtude da necessidade de execução de serviços destinados ao assessoramento técnico pedagógico com acompanhamento para maratona de ensino remoto, em tempos de pandemia, ciclos de palestras, BNCC e o currículo municipal em ação, em Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 05 (cinco) meses. Vigência ate o dia 21/07/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 04 de fevereiro de 2021.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Gabriel Rufino
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60